



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 24/05/2023

Presidente: Senadora Soraya Thronicke

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 5019/2019 Ementa: Altera a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, a fim de estabelecer novo prazo para o credenciamento de Entidade Executora do Pronater. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Sérgio Petecão	Pela aprovação do Projeto e da Emenda que apresenta.	O PL altera o art. 15 da Lei 12.188/2010, para reduzir o prazo de credenciamento de entidade executora do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER) de cinco anos para um ano. No entanto, cria a exigência de progressividade quanto ao número máximo de famílias atendidas pela entidade executora, a partir do primeiro ano até o quinto ano de sua constituição. O relator é favorável à aprovação da proposição com a emenda que apresenta, para excluir a abrangência de entidades públicas da incidência do atual § 2º do PL, restringindo a progressividade apenas para as Entidades Executoras privadas. - A matéria vai ao Plenário do Senado Federal para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.
2	PL 2208/2022 (Substitutivo-CD) Ementa: Institui a Política Nacional de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo (PNEEJC) e define seus princípios, objetivos e ações. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Soraya Thronicke	Pela aprovação do Projeto e da Emenda de redação que apresenta.	Aprovado no Senado Federal, o PLS 104/2015 foi encaminhado à Câmara dos Deputados, onde foi aprovado nos termos da emenda substitutiva que ora se aprecia, sob a forma do PL 2208/2022. O PL institui a Política Nacional de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo (PNEEJC), cujo público beneficiário deverá ter idade entre 15 e 29 anos. São princípios da PNEEJC: a elevação da escolaridade do jovem empreendedor do campo, o desenvolvimento sustentável, o respeito às diversidades regionais e locais, a promoção do acesso do jovem empreendedor do campo ao crédito rural, entre outros. Para preparar o jovem para exercer o papel estratégico de agente do desenvolvimento rural, a PNEEJC tem, entre seus objetivos: a) fomentar a transformação de jovens em líderes empreendedores, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridos; b) estimular a elaboração de projetos produtivos pelos jovens agricultores, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda; c) estimular os jovens e suas famílias a estruturarem estratégia de governança para a sucessão familiar; d) despertar no jovem o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para a competitividade dos produtos; e e) potencializar a ação produtiva de jovens agricultores familiares, combinando ações de formação, de assistência técnica e de acesso ao crédito. O poder público deverá atuar de forma coordenada, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, para

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				apoiar o jovem empreendedor do campo por meio de quatro eixos: a) educação empreendedora; b) capacitação técnica; c) acesso ao crédito; e d) difusão de tecnologias no meio rural. No âmbito da educação, o PL estabelece que será incentivada a oferta de cursos de educação técnica e profissional de natureza complementar às atividades desenvolvidas no meio rural, como aqueles relacionados à manutenção e operação de máquinas e equipamentos agropecuários, utilização de recursos de informática e instalação e manutenção da infraestrutura rural, entre outros, bem como que serão norteadores da educação empreendedora no campo a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Para a capacitação técnica, estabelece a priorização de conteúdos relacionados: aos conhecimentos técnicos na área fim do empreendimento rural; a noções de funcionamento do mercado e da economia; ao planejamento e à gestão de empreendimentos; entre outros. O instrumento preferencial das ações de capacitação técnica é a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). No que tange ao acesso ao crédito, determina que a PNEEJC estimulará linhas de crédito rural específicas para os jovens do campo, de modo a fortalecer o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), na forma do regulamento. O acesso às linhas de crédito é condicionado à participação do jovem empreendedor em, pelo menos, uma das ações promovidas no âmbito dos eixos de atuação previstos. A difusão de tecnologias no âmbito da PNEEJC dar-se-á por meio do incentivo à criação de polos tecnológicos no meio rural, investimentos em pesquisas de tecnologias apropriadas à agricultura familiar, estímulo à inclusão digital, entre outras ações. É facultado ao poder público, no âmbito de suas competências, instituir o Comitê de Formação Empreendedora do Jovem do Campo (CFEJ), com a participação da administração pública direta e indireta e de entidades da sociedade civil, definido na forma de regulamento, com o fim de planejar e coordenar a execução da PNEEJC. Por fim, o texto estabelece que a PNEEJC utilize os instrumentos da política agrícola brasileira, definidos pela Lei 8.171/1991, da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER). As despesas decorrentes da instituição da PNEEJC adequar-se-ão às disponibilidades orçamentárias e financeiras dos órgãos responsáveis pela execução da referida Política. A relatora é favorável à matéria com emenda que apresenta, para mencionar no inciso VI do art. 9º do PL o regulamento que disporá sobre a relação de entidades que poderão participar do CFEJ. - A matéria vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria
3	REQ 16/2023 - CRA Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o tema "Os fertilizantes no Brasil". Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: representante do Grupo Fertipar; representante da Companhia Unigel; representante da CNA - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil; representante do MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária. Autoria: Senador Laércio Oliveira

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.